



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 185/2008

SÚMULA – DESAFETA DO USO COMUM DO POVO
A ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA EM
NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS

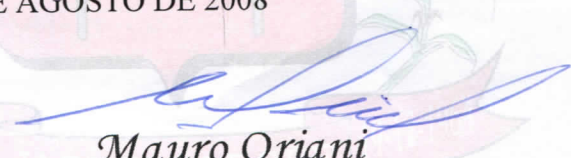
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º) - Fica desafetada do uso comum do povo, a seguintes área de terras localizada neste Município:

- a) uma área de terras com **701,98 M2** de propriedade do Município, localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de terras nº17 – COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Frente: com a Faixa de Dominio da BR-272 – na distância de 73,52 m;
Lado esquerdo: com terras de terceiros, na distância de 19,83 m -
Fundos: com os lotes 1 a 6 na distância de 70,80 m –

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 28 DE AGOSTO DE 2008


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Nº 5.270 PÁG. 5
EDIÇÃO DE 30/08/08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº21/2008

SÚMULA – DESAFETA DO USO COMUM DO POVO
AS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS EM
NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º) - Ficam desapetadas do uso comum do povo, as seguintes áreas de terras
localizadas neste Município:

- a) uma área de terras com **701,98 M2** de propriedade do Município,
localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de
terras nº17 – COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Frente: com a Faixa de Dominio da BR-272 – na distância de 73,52 m;
Lado esquerdo: com terras de terceiros, na distância de 19,83 m -
Fundos: com os lotes 1 a 6 na distância de 70,80 m –
- b) Uma área de terras com **693,14 M2 M2** de propriedade do Município,
localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de
terras nº15 – COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Frente: com o Parque das Flores, na distância de 4,44 m; **Lado Direito:**
com os lotes 5 a 8, na distância de 55,30 m - com o **Lado Esquerdo:** com
a faixa de domínio da BR-272 – na distância de 59,60 m – **Fundos** com os
lotes 1 e 2, na distância de 19,96 m.
- c) Uma área de terras com **1.094,39 m2**, localizado às margens da Rodovia Pr 466 -
km 1- junto ao conjunto residencial José Lopes da Silva, nesta cidade de Jardim
Alegre,

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Jardim Alegre, 04 de julho de 2008

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 47 / 2008

Data, 04 / 07 / 2008

Hora 10 : 30


Assinatura


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL